



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

LIVRO 2/21

LEI Nº 4.035 de 10 de Setembro de 2010

Assunto: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Cruzeirense de Proteção aos Animais Domésticos São Francisco de Assis e dá outras providências”.

A Exma. Senhora Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Cruzeirense de Proteção aos Animais Domésticos São Francisco de Assis, CGC nº 65.058.810/0001-44, visando a diminuição de animais errantes de pequeno porte no Município.

Artigo 2º - O convênio poderá prever as seguintes cláusulas:

I – Locação de imóvel para alocação da Associação, que comporte guarda de animais de pequeno porte:

II – Fornecimento de alimentação aos animais apreendidos em razão deste convênio;

III – Designação de servidores públicos para apoio técnico e operacional nos fins colimados no presente convênio junto a Associação;

IV – Fornecimento de cota de combustível para atividade de apreensão de animais errantes de pequeno porte;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

V – Fornecimento de vacinas aos animais apreendidos em razão deste convênio.

Parágrafo Único – A Administração Municipal poderá converter os itens constantes deste artigo em valores e repassá-los à entidade.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3220, de 6 de novembro de 1998.

Cruzeiro, 10 de setembro de 2010

Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita Municipal de Cruzeiro

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 10 de setembro de 2010.